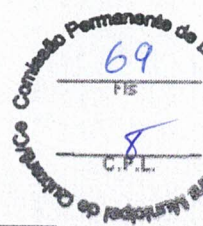




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0602.02/2023

A secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixeré, por sua Ordenadora de Despesas, ao fim, identificada e assinada, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ABAIXO ESPECIFICADAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE ATIVIDADES:

- a) Serviços de assessoria para manutenção do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário;
- b) Elaboração de pareceres referentes a materias de interesse da Secretaria de Educação quanto corresponder ao acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro, tributário e cumprimento aos limites legais e constitucionais.
- c) Orientação aos agentes públicos quanto ao cumprimento dos limites constitucionais;
- d) Análise dos desdobramentos das receitas e despesas com orientações.
- e) Acompanhamento dos lançamentos das receitas de acordo com a origem estabelecida constitucionalmente para o devido enquadramento legal;
- f) Acompanhamento dos lançamentos das despesas de acordo com a fonte de recurso estabelecida constitucionalmente para o devido enquadramento legal;
- g) Acompanhamento com dados quanto as projeções das despesas para cumprimento de uma melhor resultado no controle dos gastos públicos e projeções para aplicação dos recursos do FUNDEB;
- h) Auxílio na elaboração de relatórios com levantamento de dados que demonstram a realidade a ser cumprida em relação as obrigações patronais e dos valores consignados mensalmente a serem repassados aos devidos órgãos arrecadadores, evitando que ocorra apropriação indebita;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação Serviços de assessoria e consultoria técnica acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro, tributário e cumprimento aos limites legais e constitucionais de não ter em seu quadro



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



funcional, servidores especializados para a realização de serviços diversos especializados constantes deste instrumento.

As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades do setor público nos serviços diversos de assessoria e consultoria pública.

A Secretaria de Educação do Município de Quixeré-Ce não dispõe de equipe técnica para desempenhar a função desejada, faz-se necessária a contratação de pessoal qualificado com conhecimento técnico no apoio administrativo com os Serviços de assessoria e consultoria técnica acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro, tributário e cumprimento aos limites legais e constitucionais, para dar suporte aos agentes públicos e garantindo o atendimento das exigências legais no que concerne as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, dentre outras, visando a observação aos princípios constitucionais, otimizando a utilização dos recursos públicos.

Mediante o acima exposto, faz-se necessária a contratação dos SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, TRIBUTÁRIO E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS pra o pleno funcionamento da gestão da Secretaria de Educação do município de Quixeré/CE.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência);

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 18 de janeiro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **ESAX PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ Nº **17.231.338/0001-57**, com sede na TV Julisses de Oliveira Lopes, Nº 22, Centro, Baturité/CE subscrita pelo representante legal, o Sr. **Francisco Alessandro Feitosa Florêncio**, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº **759.870.073-72**.

A proposta aprovada, pelo critério do menor valor global fica assim definida:

ITEM	OBJETO	UNI.	QUANT	VR MENS	VR GLOBAL
1	Prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria no acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro, tributário e cumprimento aos limites legais e constitucionais; controle e projeção da receita orçamentária, acompanhamento da realização da receita afim de prevê possíveis déficit ou superávit da arrecadação em conformidade com o princípio do equilíbrio financeiro; controle e projeção da despesa orçamentária, acompanhamento e controle dos gastos públicos, em atenção ao princípio da competência, conforme determina o art. 35 da lei nº 4.320/64; acompanhamento, projeção e controle dos gastos a fim de garantir a aplicação dos recursos do Fundeb em conformidade com a lei nº 14.113/2020; levantamento e controle das obrigações patronais, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público; levantamento e controle de valores em consignação do município, a fim de evitar inadimplência e/ou endividamento do ente público, junto a secretaria de educação do Município de Quixeré-Ce.	MÊS	12	3.900,00	46.800,00

Quixeré-Ce, 06 de fevereiro de 2023.

Maria Eleneide Fernandes de Brito
Secretária de Educação